

## Prefeitura Municipal de Taquaritinga

## ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 20 de outubro de 2023.

Oficio nº 373/2023

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, anexo ao presente, estamos encaminhando a esse Egrégio Legislativo, para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município, elaborada a pedido do Vereador Orides Previdelli Júnior, especificamente alterações no § 7º do art. 171, no que se refere aos prazos para apresentação dos projetos de Lei do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias.

A proposta tem como objetivo estabelecer um tempo maior para que os senhores Vereadores analisem os instrumentos de planejamento financeiro, que chamamos de Ciclo Orçamentário.

A principal alteração, consiste no prazo para envio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, que tem como principais funções orientar a elaboração, execução e alteração da Lei Orçamentária Municipal, que estabelecem parâmetros para alocação dos recursos, ampliando desta forma, de 30 (trinta) para 60 (sessenta) dias, o período destinado à análise do Poder Legislativo Municipal em face da LDO.

Por ser matéria relevante para o Município, temos a certeza absoluta que os senhores Vereadores, darão a celeridade necessária a essa importante proposta.

Sendo só o que se nos oferece para o momento, valemo-nos do feliz ensejo para renovar a Vossa Excelência e ilustres pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vanderlei José Marsico Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor **Valcir Conceição Zacarias**Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga

<u>Taquaritinga/SP</u>